LEI MUNICIPAL N° 1.536/2021

" Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2021 no valor de R$.180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e da Outras Providências".

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito especial nos termos dos artigos 42 e 43 § 1, inciso II e III, da Lei federal 4.320/64 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, no montante de R$.180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme discriminado:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário
Unidade: 001 – Departamento de Expansão Urbana
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0007 – Comércio Forte, Cidade mais Forte
Ação: 2115 – 1º Feira de Gastronomia e Bons Negócios -Arenápolis
Elemento de Despesa:
33.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica R$. 180.000,00

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos da proposta Nº.1963-2021/SEDEC e a contra partida será por anulação de dotação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 21 dias do mês de dezembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL